



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº 1132, DE 17 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, a **PHOENIX – HERANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, a **PHOENIX – HERANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, estabelecida na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Rua Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, s/n, Vila Anhembi, inscrita no CNPJ do MF, sob nº 02.365.037.0001-49, Inscrição Estadual nº 645.268.364.113, Indústria, Usinagem, Mecânica e Comercio de Peças, o imóvel a seguir descrito, com uma área de 10.500,00 m² a que se referem o Decreto nº 655 de 13 de março de 1.998, devidamente autorizada na forma da Lei Complementar nº 07 de 10 de setembro de 1999, a saber: Uma área de 10.500,00m2, correspondente a outra metade da área "A", situada no Distrito Industrial Manuel Saramago Areias Pereira.

Artigo 2º - O Poder Executivo outorgará em 120 (cento e vinte) dias a respectiva escritura de doação, a partir da data da publicação desta, na qual deverá constar ainda, as demais cláusulas, condições e termos necessários para assegurar os encargos assumidos pelo donatário, conforme o disposto no Artigo 3º no parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 07 de 10 de setembro de 1999.

Artigo 3º - Fica autorizada a imissão da posse provisória no imóvel, obedecidas às condições e encargos previstos na Lei complementar 07 de 10 de setembro de 1999.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, à exceção relacionada com a lavratura da escritura de doação, correrão por conta da empresa donatária.

Artigo 5º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1118 de 14 de Dezembro de 2.000.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 17 de Agosto de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 17 de Agosto de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo